

ARQUIVADO



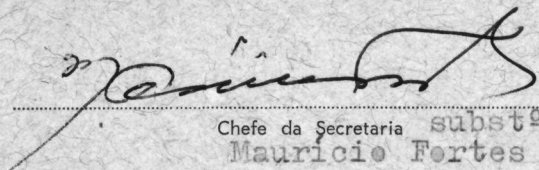
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 473/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. GERALDO LORENZON
Subst.º

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de setembro do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
ORLY PEREIRA - Rqte. contra
ARTE MÓVEIS IND. E COM. LTDA. - Rqda.


Chefe da Secretaria subst.º
Mauricio Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO DO FGTS

fl. 2
[Handwritten signature]

ILMO. SR.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 473168
Em 17/09/1968
[Handwritten signature]

Orly Pereira, abaixo assinado, portador de carteira profissional nº 34.160 série 97, residente na Vila Popular s/n nesta cidade, vem requerer à V. Exa. audiência para homologar a sua opção pelo F.G.T.S. previsto no artigo 6º do Decreto nº 59.820 de 20 de Dezembro de 1966.

Informa outrossim, ser empregado da firma, ARTE MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. sito à rua Bento Gonçalves nº 1887, nesta cidade, desde Setembro de 1950.

N. Termos.

P. Deferimento.

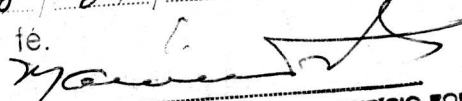
Montenegro, 4 de Setembro de 1968

Orly Pereira

original nº 1.111
1968
1968

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 18/09/68, às 13,40 h. horas. Dou fé.


~~DR. OZY RODRIGUES~~ MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Chefe da Secretaria Substituto



Handwritten signature/initials

PROCESSO N.º 473/68

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Subst^o Dr. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoadas as ~~litigantes~~ **ORLY PEREIRA**, requerente, e **ARTE-MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, requerida, para homologação de opção. Presentes as partes, a requerida representada por seu sócio sr. Carlos Rübínich. Pelo requerente foi ratificada a petição de fls.2, inclusive quanto a data da admissão. Esclarecido quanto as consequências de sua opção para o FGTS, bem como da possibilidade de retratação, foi ratificado por êle o pedido de fls. e também a sua disposição para que fôsse homologada a escolha do nôvo sistema do FGTS, o que em face disso foi homologado pela Junta sem divergência para todos os fins de direito. Sem Custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten Signature]
 Dr. GERALDO LORENZON
 Juiz do Trabalho Substituto

[Handwritten Signature]
 RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
 VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten Signature]
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten Signature]
 MADRÍCIO FORTES
 Chefe de Secretaria Substituto

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 18 / 9 / 68

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Dr. GERALDO LORENZON
Juiz do Trabalho Substituto

[Handwritten signature]

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto